



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 75/2015**

ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS LAVRADA PELA  
CÂMARA DOS DEPUTADOS, E  
ACEITA PELA **SANSCORP  
COMÉRCIO E SERVIÇOS  
LTDA. – ME**, OBJETIVANDO O  
FORNECIMENTO DE  
MATERIAIS E INSUMOS PARA  
SERVIÇOS DE CABEAMENTO  
DE REDE.

Ao(s) *vinte e dois* dia(s) do mês de *julho* de  
dois mil e quinze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos  
Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-  
59, daqui por diante denominada CÂMARA, e neste ato representada por  
seu Diretor-Geral, o senhor ROMULO DE SOUSA MESQUITA, brasileiro,  
casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a empresa SANSCORP  
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – ME, situada na Rua Cândido Vale, 216  
– Bloco 2 – Tatuapé/SP, inscrita no CNPJ sob o n. 21.832.714/0001-36, e  
neste ato representada por seu Representante Legal, o senhor RICARDO  
MANZANO, residente e domiciliado em São Paulo, perante as testemunhas  
que este subscrevem, lavram a presente Ata, em conformidade com o  
processo em epígrafe, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de  
Preços n. 86/15, com a Lei n. 8.666, de 21/6/93, daqui por diante  
denominada simplesmente LEI, com a Lei n. 10.520, de 17/7/02, e com o  
Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados,  
doravante denominado REGULAMENTO, aprovado pelo Ato da Mesa n.  
80/01, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, com o Regulamento do  
Sistema de Registro de Preços, doravante denominado RSRP, aprovado  
pelo Ato da Mesa n. 34/03, com o Decreto n. 7.892, de 23/1/13, publicado  
no D.O.U. de 24/1/13, e com a proposta vencedora oferecida para os itens  
do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 86/15,  
observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Registra-se que não houve manifestação de empresa licitante que  
aceitasse registrar os bens em valor igual ao da empresa vencedora para  
formação de cadastro de reserva.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A finalidade da presente Ata é o Registro de Preços para o  
fornecimento de materiais e insumos para serviços de cabeamento de  
rede, conforme grupo 5 (itens 14 a 17), de acordo com as quantidades e  
especificações técnicas descritas no Edital do Pregão Eletrônico para



Registro de Preços n. 86/15, denominado simplesmente EDITAL, e em seus Anexos, e na proposta vencedora.

Parágrafo único – A CÂMARA não se obriga a adquirir o objeto desta Ata do fornecedor registrado, podendo realizar licitação específica para aquisição desse objeto no período de vigência deste Registro de Preços, hipótese em que, em igualdade de condições, o detentor do registro terá preferência, nos termos do art. 16, § 4º do RPL e art. 8º do RSRP.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

O material objeto desta Ata deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas constantes do Título 3 do Anexo n. 1 ao EDITAL.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

O fornecimento deverá ser efetuado por requisição da CÂMARA, mediante emissão de Requisição de Entrega de Material por fax ou e-mail, conforme modelo constante do Anexo n. 6 ao EDITAL.

Parágrafo primeiro – Em cada Requisição de Entrega de Material será solicitado, no mínimo, 10% (dez por cento) do quantitativo total estimado para o item que nela estiver relacionado.

Parágrafo segundo – O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias, contados da data da confirmação do recebimento da Requisição de Entrega de Material.

Parágrafo terceiro – A confirmação do recebimento da Requisição de Entrega de Material pela Requisitada deverá ser obtida pela CÂMARA imediatamente após o envio.

Parágrafo quarto – Os itens 1, 2, 3, 5, 6 e 7 do objeto, descritos no Título 3 do Anexo n. 1 ao EDITAL, deverão ser fornecidos acompanhados de recipiente(s) para armazenamento de cabos usados para o devido recolhimento e encaminhamento para a destinação ambiental correta.

Parágrafo quinto – O material objeto desta Ata deverá ser entregue em dia de expediente normal da CÂMARA, das 9h às 11h30 ou das 14h às 17h30, no Almoxarifado de Material de Consumo II (AMCO II) da CÂMARA, localizado no subsolo do Edifício Anexo III, em Brasília-DF.

Parágrafo sexto – É da responsabilidade da Requisitada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado.

Parágrafo sétimo – O material (nacional ou importado) deve ser entregue contendo no rótulo todas as informações sobre ele, em língua portuguesa.

Parágrafo oitavo – Caso o objeto ofertado seja importado, a CÂMARA poderá solicitar à Requisitada, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do objeto.



Parágrafo nono – O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Requisitada.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE GARANTIA**

O prazo de garantia do objeto desta Ata será o constante do Título 3 do Anexo n. 1 ao EDITAL, contado da data do recebimento definitivo do material, observada a proposta da Requisitada.

Parágrafo primeiro – Para o objeto sem especificação de prazo de garantia no Título 3 do Anexo n. 1 ao EDITAL, fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento definitivo do material.

Parágrafo segundo – A Requisitada deverá substituir, durante o período de garantia, o produto impróprio para o uso ou defeituoso, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA REQUISITADA**

Constituem obrigações da Requisitada:

- a) cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- b) responder pelos danos causados diretamente à CÂMARA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto e/ou na prestação da garantia;
- c) respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CÂMARA.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da Requisitada, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos na presente Ata.

Parágrafo segundo – A Requisitada responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como Correclamada.

Parágrafo terceiro – A Requisitada fica obrigada a apresentar à CÂMARA, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento da obrigação assumida, podendo, inclusive, ensejar o cancelamento desta Ata, nos termos do disposto no artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.



Parágrafo quinto – A Requisitada fica obrigada a manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, omissão e outras faltas, mencionadas nesta Ata e no Anexo n. 3 ao EDITAL, não justificadas ou se a CÂMARA julgar improcedentes as justificativas, serão aplicadas ao fornecedor registrado as multas e demais sanções previstas no referido dispositivo editalício, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da LEI, correspondente ao artigo 135 do REGULAMENTO, e, ainda, o art. 7º da Lei 10.520/02.

Parágrafo primeiro – Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

Parágrafo segundo – As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo terceiro – A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Requisitada de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

Parágrafo quarto – Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da LEI, de 1993, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos no EDITAL, em seus anexos e nesta Ata;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a CÂMARA; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

Parágrafo quinto – Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CÂMARA na entrega do objeto, à Requisitada será imposta multa calculada sobre o valor do objeto entregue com atraso, de acordo com a seguinte tabela:

| DIAS DE ATRASO | ÍNDICE DE MULTA | DIAS DE ATRASO | ÍNDICE DE MULTA | DIAS DE ATRASO | ÍNDICE DE MULTA |
|----------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------|
| 1              | 0,1%            | 15             | 2,0%            | 29             | 5,7%            |
| 2              | 0,2%            | 16             | 2,2%            | 30             | 6,0%            |
| 3              | 0,3%            | 17             | 2,4%            | 31             | 6,4%            |
| 4              | 0,4%            | 18             | 2,6%            | 32             | 6,8%            |



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**  
**COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

**Pregão Eletrônico n. 86/2015**  
**Processo n. 100.372/2015**

| DIAS DE ATRASO | ÍNDICE DE MULTA | DIAS DE ATRASO | ÍNDICE DE MULTA | DIAS DE ATRASO | ÍNDICE DE MULTA |
|----------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------|
| 5              | 0,5%            | 19             | 2,8%            | 33             | 7,2%            |
| 6              | 0,6%            | 20             | 3,0%            | 34             | 7,6%            |
| 7              | 0,7%            | 21             | 3,3%            | 35             | 8,0%            |
| 8              | 0,8%            | 22             | 3,6%            | 36             | 8,4%            |
| 9              | 0,9%            | 23             | 3,9%            | 37             | 8,8%            |
| 10             | 1,0%            | 24             | 4,2%            | 38             | 9,2%            |
| 11             | 1,2%            | 25             | 4,5%            | 39             | 9,6%            |
| 12             | 1,4%            | 26             | 4,8%            | 40             | 10,0%           |
| 13             | 1,6%            | 27             | 5,1%            |                |                 |
| 14             | 1,8%            | 28             | 5,4%            |                |                 |

Parágrafo sexto – Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

Parágrafo sétimo – Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, quando verificada, em um período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

Parágrafo oitavo – A Requisitada será também considerada em atraso se entregar o objeto em desacordo com as especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega fixado.

Parágrafo nono – Na hipótese de abandono desta Ata, a qualquer tempo, ficará a Requisitada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente desta Ata, nele incluído o valor total do objeto requisitado e não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo décimo – Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CÂMARA ou recolhidos pela Requisitada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO PAGAMENTO**

Fica registrado o preço total de R\$27.492,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e noventa e dois reais), considerando-se os preços unitários e os quantitativos constantes das propostas vencedoras.

| Item | Descrição                                                               | Unidade | Quantidade | Valor unitário (R\$) |
|------|-------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------------|
| 14   | ETIQUETA PARA UTILIZAÇÃO EM ETIQUETADORAS BRADY TLS 2200 - PARA CABO    | CX      | 42         | 270,00               |
| 15   | ETIQUETA PARA UTILIZAÇÃO EM ETIQUETADORAS BRADY TLS 2200 - PARA PAINÉIS | CX      | 4          | 210,00               |



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Pregão Eletrônico n. 86/2015  
Processo n. 100.372/2015

|                  |                                                                                |    |    |               |
|------------------|--------------------------------------------------------------------------------|----|----|---------------|
| 16               | ETIQUETA PARA UTILIZAÇÃO EM ETIQUETADORAS BRADY TLS 2200 - PARA " PATCH-PANEL" | CX | 17 | 336,00        |
| 17               | FITA DE IMPRESSÃO PARA ETIQUETADORA                                            | U  | 60 | 160,00        |
| TOTAL DA EMPRESA |                                                                                |    |    | R\$ 27.492,00 |

Parágrafo primeiro – O objeto aceito definitivamente pela CÂMARA será pago por meio de depósito em conta corrente da Requisitada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo Órgão Responsável.

Parágrafo segundo – A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo terceiro – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro do prazo de validade neles expressos.

Parágrafo quarto – O pagamento será efetuado com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do aceite definitivo do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quinto – No caso de atraso de pagamento, desde que a Requisitada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CÂMARA encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), calculados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6% a.a.

Parágrafo sexto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CÂMARA estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998, e n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.



Parágrafo sétimo – Estando a Requisitada isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

Parágrafo oitavo – As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, nos termos do artigo 13 do RSRP, e conforme o previsto no Título 3 do Anexo n. 2 ao EDITAL.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O fornecedor terá seu registro cancelado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, quando:

- a) descumprir as condições desta Ata;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CÂMARA, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público para o cancelamento.

Parágrafo primeiro – Em caso de cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução de suas obrigações.

Parágrafo terceiro – O Registro de Preços poderá ser cancelado, ainda, nas hipóteses previstas no artigo 78 da LEI, correspondente ao 126 do REGULAMENTO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA**

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Parágrafo único – O fornecedor explicita o compromisso da manutenção dos preços registrados, pelo prazo de 12 (doze) meses, ressalvadas as hipóteses do art. 13 do RSRP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços o EDITAL, seus Anexos e a proposta vencedora cujo preço foi registrado.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa relativa ao objeto da presente Ata correrá à conta do(s) orçamento(s) dos exercícios de 2015/2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL**

Considera-se órgão responsável pela gestão dos bens objeto desta Ata de Registro de Preços o CENTRO DE INFORMÁTICA da CÂMARA, localizado no 11º andar do Edifício Anexo I, que designará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento desta Ata.

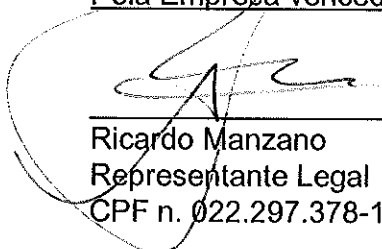
E por estarem assim de acordo, as partes assinam a presente Ata, com 8 (oito) folhas, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

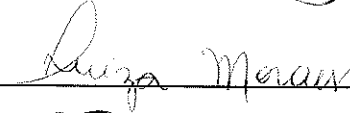
Brasília, 22 de julho de 2015.

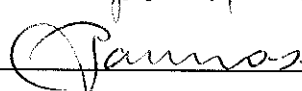
Pela CÂMARA:

  
Romulo de Sousa Mesquita  
Diretor-Geral  
CPF n. 443.493.351-53

Pela Empresa vencedora:

  
Ricardo Manzano  
Representante Legal  
CPF n. 022.297.378-13

Testemunhas: 1) 

2) 





**DIRETORIA-GERAL  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Processo nº 130.135/14. ESPÉCIE: Contrato nº 2015/113.0 - firmado com a TELEFÔNICA BRASIL S.A. CNPJ nº 02.558.157/0001-62. OBJETO: Serviço telefônico fixo comutado na modalidade local STFC local por meio de PABX. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 95/15. VIGÊNCIA: 21/7/15 a 20/7/16. VALOR: R\$ 1.557.360,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta reais).

Processo nº 130.135/14. ESPÉCIE: Contrato nº 2015/114.0 - firmado com a CLARO S.A. CNPJ nº 40.432.544/0001-47. OBJETO: Serviço telefônico fixo comutado de longa distância nacional - STFC LDN para a região I, região II e região III; e serviço telefônico fixo comutado de longa distância internacional - STFC LDI. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 95/15. VIGÊNCIA: 21/7/15 a 20/7/16. VALOR: R\$ 2.130.910,80 (dois milhões, cento e trinta mil, novecentos e dez reais e oitenta centavos).

Processo nº 130.135/14. ESPÉCIE: Contrato nº 2015/115.0 - firmado com a NETWORK PROVIDER DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA. - EPP. CNPJ nº 09.545.482/0001-65. OBJETO: Serviço de fornecimento de linhas privadas de comunicação de dados (LPCDS) de 2MBPS para interconexão de unidades remotas do PABX. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 95/15. VIGÊNCIA: 21/7/15 a 20/7/16. VALOR: R\$ 27.736,80 (vinte e sete mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

Processo nº 103.283/13. ESPÉCIE: Contrato nº 2015/119.0 - firmado com GIAN ROBERTO CAGNI BRAGGIO. CPF: nº 697.207.541/68. OBJETO: Serviços de leilão público oficial para realização de leilão de bens inservíveis, pertencentes à Câmara dos Deputados. LICITAÇÃO: Credenciamento n.º 21/3. VIGÊNCIA: 21/7/15 a 20/10/15. VALOR: 5% (cinco por cento) sobre o valor de arremate dos bens leiloados, não cabendo à Câmara dos Deputados o pagamento de qualquer importância a título de remuneração.

Processo nº 123.529/13. ESPÉCIE: Contrato nº 2015/094.0 - firmado com a OVER ELEVADORES LTDA. - EPP. CNPJ nº 10.629.386/0001-59. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento total de peças, em 32 elevadores da marca THYSSENKRUPP e THYSSENSUR, instalados nos blocos funcionais da Câmara dos Deputados. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 66/15. VIGÊNCIA: 22/7/15 a 21/7/16. VALOR: R\$ 92.906,96 (noventa e dois mil, novecentos e seis reais e noventa e seis centavos).

Processo nº 123.529/13. ESPÉCIE: Contrato nº 2015/095.0 - firmado com a ELEVADORES OTIS LTDA. CNPJ nº 29.739.737/0009-60. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento total de peças, em 12 elevadores da marca OTIS, instalados nos blocos funcionais da Câmara dos Deputados. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 66/15. VIGÊNCIA: 22/7/15 a 21/7/16. VALOR: R\$ 21.280,00 (vinte e um mil, duzentos e oitenta reais).

Processo nº 123.529/13. ESPÉCIE: Contrato nº 2015/096.0 - firmado com a ATLAS SCHINDLER S.A. CNPJ nº 00.028.986/0006-12. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento total de peças, em 16 elevadores da marca ATLAS SCHINDLER, instalados nos blocos funcionais da Câmara dos Deputados. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 66/15. VIGÊNCIA: 22/7/15 a 21/7/16. VALOR: R\$ 37.489,51 (trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

Processo nº 100.269/14. ESPÉCIE: Contrato nº 2015/102.0 - firmado com a CARDIO SISTEMAS COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA. CNPJ nº 15.961.758/0001-95. OBJETO: Aquisição de equipamentos de monitoramento da pressão arterial (MAPA), equipamentos de monitoramento cardíaco (HOLTER) e equipamentos de monitoramento cardiológico combinado (HOLTER/MAPA), com garantia de funcionamento pelo período mínimo de 36 meses. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90/15. VIGÊNCIA: 21/7/15 a 20/8/18. VALOR: R\$ 98.239,50 (noventa e oito mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

**EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Proc. 100.372/2015. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 73/2015, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e aceita pela: INTELIX TECNOLOGIA LTDA. - ME. OBJETO: Fornecimento de materiais para cabeamento de rede. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 86/2015. PRAZO DE VALIDADE: Doze meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. VALOR TOTAL: R\$ 3.491,40 (três mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta centavos).

Proc. 100.372/2015. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 74/2015, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e aceita pela: ILLP COMÉRCIO ELETRÔNICO-FONIA LTDA. - EPP. OBJETO: Fornecimento de materiais para cabeamento de rede. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 86/2015. PRAZO DE VALIDADE: Doze meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. VALOR TOTAL: R\$ 8.275,68 (oito mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Proc. 100.372/2015. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 75/2015, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e aceita pela: SANS-CORP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME. OBJETO: Fornecimento de materiais para cabeamento de rede. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 86/2015. PRAZO DE VALIDADE: Doze meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. VALOR TOTAL: R\$ 27.492,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e noventa e dois reais).

Proc. 100.372/2015. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 76/2015, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e aceita pela: SBM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: Fornecimento de materiais para cabeamento de rede. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 86/2015. PRAZO DE VALIDADE: Doze meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. VALOR TOTAL: R\$ 1.015.960,85 (um milhão, quinze mil, novecentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos).

**EXTRATOS DE RESCISÃO**

Processo nº 116.546/12. ESPÉCIE: Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 2013/010.0, e aditivos, firmado com a OVER ELEVADORES LTDA. - ME. CNPJ: 10.629.386/0001-59. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento total de peças originais, novas e de primeiro uso, em 32 elevadores de propriedade da Câmara dos Deputados. AMPARO LEGAL: Artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93. DATA DE RESCISÃO: A partir de 22/07/15.

Processo nº 140.841/11. ESPÉCIE: Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 2012/157.0, e aditivos, firmado com a MÓDULO ENGENHARIA CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA. CNPJ: 05.926.726/0001-73. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, componentes e outros materiais, em elevadores de blocos de apartamentos funcionais e do Edifício Anexo II da Câmara dos Deputados. AMPARO LEGAL: Artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93. DATA DE RESCISÃO: A partir de 22/07/15.

**EXTRATOS DE TERMOS DE ADITIVOS**

Processo nº 148.090/11. ESPÉCIE: Aditivo nº 2012/173.4 - firmado com a NBASTIAN FOTOGRAFIA E COMUNICAÇÃO LTDA. ME. CNPJ: 05.802.608/0001-97. OBJETO: Prestação de serviços de fotodocumentação jornalística, para fins de cobertura de eventos realizados no âmbito da Câmara dos Deputados, incluindo manifestações ocorridas nas imediações do Congresso Nacional. Pregão Eletrônico n.º 98/12. AMPARO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 27/15. VALOR: R\$ 45.673,65 (quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos).

Processo nº 103.847/14. ESPÉCIE: Aditivo nº 2014/176.2 - firmado com a DISTRIBUIDORA CUMMINS CENTRO OESTE LTDA. CNPJ: 01.475.599/0002-63. OBJETO: Prestação de serviços de locação e operação de três sistemas de geração de energia. Pregão Eletrônico n.º 121/14. AMPARO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 22/07/15. VALOR: R\$ 70.678,40 (setenta mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

Processo nº 127.528/13. ESPÉCIE: Aditivo nº 2014/147.1 - firmado com a COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE PRIMEIRA - EIRELI. - EPP. CNPJ: 06.985.398/0001-49. OBJETO: Fornecimento de café torrado e moído, pelo período de 12 (doze) meses. Pregão Eletrônico n.º 54/14. AMPARO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93. FINALIDADE DO ADITIVO: Acréscimo de 17,54% do valor inicial do contrato. VALOR: R\$ 541.360,00 (quinhentos e quarenta e um mil, trezentos e sessenta reais).

Processo nº 108.125/11. ESPÉCIE: Aditivo nº 2011/179.5 - firmado com a MP - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA - EPP. CNPJ: 13.136.389/0001-49. OBJETO: Prestação de serviços de desinfestação, desinfecção e desratização. Pregão Eletrônico n.º 126/11. AMPARO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 5/10/15. VALOR: R\$ 13.464,00 (treze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).

Processo nº 110.929/12. ESPÉCIE: Aditivo nº 2013/097.3 - firmado com a PIX ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO E SERV. LTDA. CNPJ: 11.845.291/0001-35. OBJETO: Fornecimento de combustíveis, para veículos locados e/ou da frota da Câmara dos Deputados, incluindo administração com gerenciamento informatizado do abastecimento, mediante a utilização de cartão microprocessador com chip que ofereça mecanismos de controle, segurança e auditoria da operação. Pregão Eletrônico n.º 181/12. AMPARO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93. FINALIDADE DO ADITIVO: Atualização financeira do valor contratual original e acréscimo aproximado de 12,11% do valor total atualizado do contrato. VALOR: R\$ 662.276,02 (seiscentos e sessenta e dois mil, duzentos e setenta e seis reais e dois centavos).

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO  
PREGÃO Nº 99/2015**

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, Processo nº 018395/2012, publicada no DOU de 09/06/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento, mediante Sistema de Registro de Preços, de computadores pessoais do tipo tablet, novos e para primeiro uso, incluindo, para os itens 5 e 6 do objeto, garantia de funcionamento, com serviços de suporte técnico, pelo período mínimo de trinta e seis meses. Novo Edital: 23/07/2015 das 09h00 às 17h59. Endereço: Câmara Dos Deputados Edif. Anexo I - 14 Andar Zona Cívica Administrativa - BRASÍLIA - DF Entrega das Propostas: a partir de 23/07/2015 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 5/08/2015, às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

JOSE MARTINICHEN FILHO  
Presidente da CPL

(SIDEC - 22/07/2015) 010001-00001-2015NE000133

**SENADO FEDERAL  
DIRETORIA-GERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DE CONTRATAÇÕES**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2015 - UASG 010001**

Contrato nº 61/2013. Processo nº 200903459/2014-57. PREGÃO SISPP Nº 42/2013. Contratante: SENADO FEDERAL - CNPJ Contratado: 06936483000117. Contratado: ORENTI SERVICOS E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA. Objeto: Os preços do Contrato nº 0061/2013 ficam repactuados em 5,31018%, passando o valor mensal para R\$ 187.250,28, a partir de 17/07/2015. Os preços do Contrato ficam repactuados a menor em 0,80249%, passando o valor mensal para R\$ 185.747,62 e global para R\$ 2.228.971,44, a partir de 17/07/2015. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 - Vigência: 16/07/2015 a 16/07/2015. Valor Total: R\$ 95.271,48. Fonte: 100000000-2015NE000236. Data de Assinatura: 16/07/2015.

(SIDEC - 22/07/2015) 020001-00001-2015NE000531

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 66/2015 - UASG 010001**

Processo nº 00200016487/2013. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de mídias DVD-R Ink Jet e CD-R Ink Jet - Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 23/07/2015 de 08h30 às 11h30 e de 14h às 17h30. Endereço: Senado Federal - Bloco de Apoio II Mezanino Plano Piloto - BRASÍLIA - DF Entrega das Propostas: a partir de 23/07/2015 às 08h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 13/08/2015 às 09h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

WESLEY GONCALVES DE BRITO  
Pregoeiro

(SIDEC - 22/07/2015) 020001-00001-2015NE000531

**Poder Judiciário**

**SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO**

Contrato de Credenciamento n.º 40/2015 celebrado entre o STF e a empresa CETTRO - Centro de Tratamento Oncológico Ltda. (Processo 357.189). Objeto: Prestação de serviços de atendimento médico aos beneficiários do STF-Med. Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93. Assinatura/Vigência: 10/07/2015. Assinam: Pelo Contratante, Sr. Amarildo Vieira de Oliveira - Diretor-Geral e a Sra. Mônica Maria Gomide Madruga Ribeiro - Secretária de Gestão do STF-Med, pelo Contratado, Marco Murilo Buso - Representante Legal.

**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

4º Termo Aditivo ao Contrato n.º 24/2013 celebrado entre o CNJ e a empresa Empresa Gestão de Pessoas e Serviços Ltda. CNPJ 03.873.484/0001-71. Processo: CNJ-ADM-2014/70. Objeto: a) repactuar os seguintes itens: a.1) Salário Base, no percentual de 7%; e a.2) Auxílio Alimentação, majorado para R\$ 24,00. b) incluir a previsão para ressarcimento mensal do benefício Assistência Odontológica, na forma da CCT 2015/2015; c) prorrogar a vigência do contrato por 12 meses, a partir de 1/8/2015; d) consignar os valores da hora de serviço para o novo período de vigência. Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93. Valor: R\$ 8.078.684,48. Programa de Trabalho: 02.032.1389.2B65.001. Natureza de Despesa: 3.3.90.37. Data de Assinatura: 22/7/2015. Vigência: a partir de sua assinatura. Signatários: pelo CNJ, Rui Moreira de Oliveira - Diretor-Geral; pela Contratada, Helena Barbosa Machado Ribeiro - Diretora-Executiva.